

· U ·  · C ·

INSTITUTO JURÍDICO
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Alexandra Aragão

Aragão

Justiça/injustiça territorial

- Conceitos
- Casos TEDH
- Visualizadores

1

Injustiça social... no território

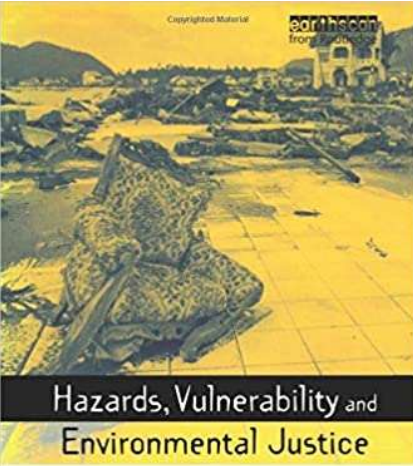
▶ Coincidência geográfica

▶ A população mais exposta a todos os tipos de riscos, de origem natural ou antropogénica, é também a população com maior vulnerabilidade socio-económica e menor resiliência aos desastres.



Alexandra Aragão
Furacão Katrina, Nova Orleães, 2005

2



Copyrighted Material

Hazards, Vulnerability and Environmental Justice

Susan L. Cutter


Copyrighted Material

“Disasters are income and gender neutral and colour blind. Their impacts, however, are not.”

Susan L. Cutter, 2005

Alexandra Aragão

3



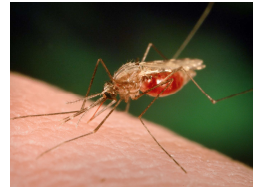
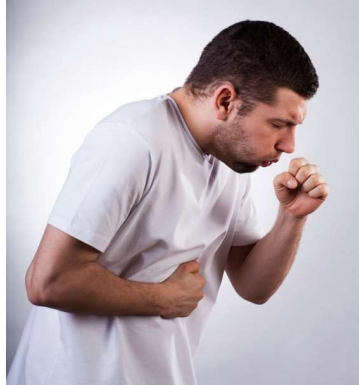
Alexandra Aragão

- ▶ **Vulnerabilidade socio-económica:**
- ▶ Pobreza, baixa escolaridade, doenças ocupacionais, precariedade laboral, precariedade habitacional, ausência de conforto térmico, idade (crianças e idosos)...

4

Vulnerabilidade da saúde:

Pneumonia, tuberculose, cólera, colesterol, doenças transmitidas por vetores (malária, zica, dengue...)



Alexandra Aragão

5

Riscos novos, mais intensos e mais frequentes



Alexandra Aragão

6



Resiliência aos desastres:

- ▶ Ausência de seguros de doença, de vida, de desemprego, de acidentes, de habitação, (cobrindo diferentes riscos incluindo meteorológicos e sísmicos).
- ▶ Ausência de segunda habitação, flexibilidade laboral, transporte motorizado, comunicações e internet, redes sociais de apoio,

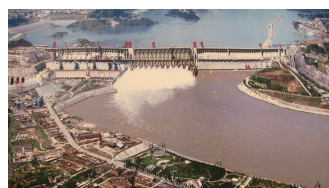
7

Riscos ambientais de origem antropogénica

Desastres



Poluição crónica



8



TEDH HUdoc

1990 - 2020

Aragão

9

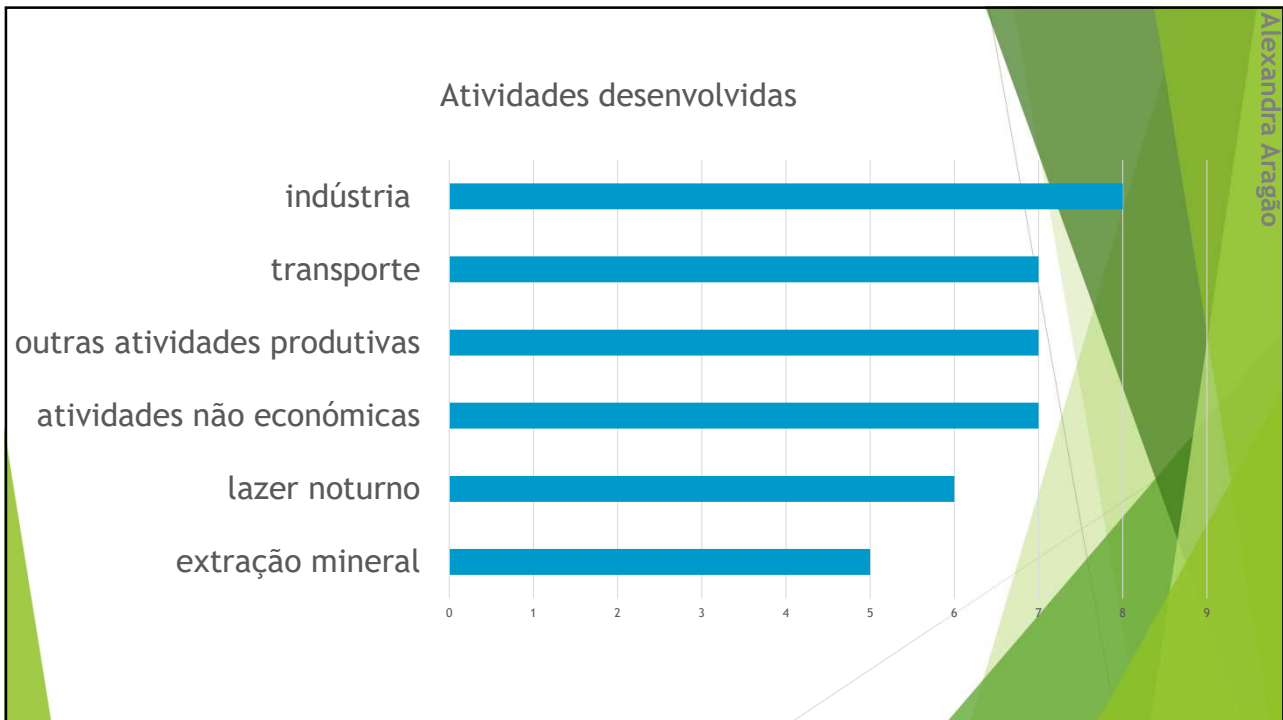
30 anos... 40 casos

Alexandra Arag

±

| | | | | | | | |
|------|-----------------|-------------|---------------------------------|------|-------------------|-------------|---------------------------------------|
| 2012 | Kolyadenko | Rússia | abastecimento de água | 2019 | Cordella | Itália | indústria siderúrgica |
| 2008 | Borysiewicz | Polónia | alfaiataria | 2015 | Smaltini | Itália | indústria siderúrgica |
| 2014 | Dzemyuk | Ucrânia | cemitério | 2014 | Chis | Roménia | lazer noturno (bar) |
| 2003 | Kyrtatos | Grécia | construção | 2010 | Oluic | Croácia | lazer noturno (bar) |
| 2009 | Galev | Bulgária | dentista | 2014 | Udovicic | Croácia | lazer noturno (bar) |
| 2012 | Hardy and Maile | Reino Unido | energia (gás natural líquido) | 2005 | Moreno Gomez | Espanha | lazer noturno (bares e discotecas) |
| 2008 | Fagerskiold | Suécia | energia eólica | 2011 | Mileva | Bulgária | lazer noturno (clube de computadores) |
| 2011 | Dubetska | Ucrânia | extração mineral (carvão) | 2012 | Martinez Martinez | Espanha | lazer noturno (discoteca) |
| 2011 | Ivan Atanasov | Bulgária | extração mineral (cobre) | 1998 | McGinley | Reino Unido | militar (testes nucleares) |
| 2009 | Tatar | Roménia | extração mineral (ouro e prata) | 2008 | Furlepa | Polónia | oficina automóvel |
| 2005 | Taskin | Turquia | extração mineral (ouro) | 2012 | Zammit | Malta | pirotecnia |
| 2012 | Pino Manzano | Espanha | extração mineral (pedreira) | 2008 | Walkuska | Polónia | suinicultura |
| 2012 | Di Sarno | Itália | gestão resíduos | 2005 | Ruano Morcuende | Espanha | transformador de energia |
| 2007 | Giacomelli | Itália | gestão resíduos | 2013 | Flamenbeaum | França | transporte aeronáutico |
| 2014 | Koceniak | Polónia | indústria alimentar | 2003 | Hatton | Reino Unido | transporte aeronáutico |
| 2011 | Apanasewicz | Polónia | indústria cimenteira | 1990 | Powell | Reino Unido | transporte aeronáutico |
| 1994 | Lopez Ostra | Espanha | indústria de tinturaria | 2013 | Bor | Hungria | transporte ferroviário |
| 2005 | Fadeyeva | Rússia | indústria do aço | 2011 | Dees | Hungria | transporte rodoviário |
| 1998 | Guerra | Itália | indústria química | 2009 | Greenpeace | Alemanha | transporte rodoviário |
| 2010 | Bacila | Roménia | indústria siderúrgica | 2011 | Grimkovskaya | Ucrânia | transporte rodoviário |

10



11



12

TĂȚAR vs. Roménia, 2009



Alexandra Aragão

13

BĂCILĂ vs. Romenia, 2010



Alexandra Aragão

14



Direitos humanos e injustiça territorial. Paradoxos de desproteção jurídica

15

As vítimas

Kolyadenko contra Rússia (2012)

6 recorrentes

>5000 moradores afetados pelas inundações súbitas

Fadeyeva contra Rússia (2005)

1 recorrente

60 000 trabalhadores que residem dentro da zona de proteção sanitária da fábrica

Cordella contra Itália (2019)

180 recorrentes

200 000 habitantes que residem em zonas classificadas como de “alto risco ambiental”



16

O tempo

Fadeyeva contra Rússia (2005)

indústria de aço laborava desde a década de 60

Giacomelli contra Itália (2006)

a gestão de resíduos começou em 1950

Bacila contra Roménia (2010)

siderurgia funcionava desde a década de 30

Di Sarno contra Itália (2012)

a região de Nápoles decretou o estado de emergência em virtude dos problemas de gestão de resíduos durante 15 anos (1994 a 2009).

Cordella contra Itália (2019)

siderurgia em atividade desde 1965



17

A «probatio diabolica» dos impactes cumulativos

- ▶ **Udovicic contra Croácia (2014) Vítimas queixam-se do ruído de um bar num apartamento de um prédio.**

As autoridades dizem que o barulho do bar não é muito significativo porque a própria rua já é muito barulhenta, nomeadamente em virtude do trânsito.

- ▶ **Grimkovkaya contra Ucrânia (2011) Vítimas queixam-se do ruído de uma estrada.**

As autoridades alegam que além da estrada há outras fontes de ruído, como uma mina de carvão próxima (além disso a culpa do ruído da estrada não é sua, mas dos condutores e utentes da estrada).

- ▶ **Tatar contra Roménia (2009) e Smaltini contra Itália (2015) Vítimas queixam-se de poluição industrial e apresentam dados estatísticos.**

São apresentados estudos epidemiológicos que demonstram incidências de doenças (cutâneas, digestivas, respiratórias, oncológicas, etc.) e índices de morbilidade substancialmente mais elevados no local de residência do que no restante território.

Autoridades alegam que faltam dados médicos que estabeleçam com clareza o nexo de causalidade entre a atividade poluente e a doença do queixoso.

- ▶ **Fadeyeva contra Rússia (2005) Vítimas apresentam exames médicos específicos que demonstram o nexo.**

As autoridades alegam que a doença pode ser de origem laboral, na medida em que o queixoso contacta igualmente com as referidas substâncias no local de trabalho.

Alexandra Aragão

18



As duplas vítimas

Risco de doença ou acidente “ocupacional”
Risco de doença ou acidente “habitacional”

19

Aragão

Cenários típicos da violação ambiental do direito ao domicílio que fazem perdurar as injustiças territoriais

20

1 Proteção ineficaz

Adoção de medidas puramente simbólicas e dilatórias como inscrever o nome da vítima numa lista futuros beneficiários de habitações sociais concedidas pelo Estado

- ▶ Fadyeva contra Rússia (2005) (indústria de aço)

Aplicação de medidas sancionatórias de carácter penal contra responsáveis da indústria que não surtem efeito em virtude da alteração da titularidade da empresa e manutenção das práticas ilegais

- ▶ Bacila contra Roménia, 2010 (indústria siderúrgica)
 - ▶ Cordella contra Itália, 2019 (indústria de aço)

1 Proteção ineficaz

Alteração do horário de encerramento dos estabelecimentos ruidosos de recreação noturna, que não surtem efeito porque mesmo depois do encerramento, os clientes prosseguem as atividades ruidosas no exterior

- ▶ Moreno Gomez, 2005 (bar noturnos e discotecas)
- ▶ Mileva contra Bulgária, 2011 (clube de computadores)

Estabelecimento de um limite de velocidade numa estrada, que não surte efeito porque não é respeitado

- ▶ Dees contra Hungria de 2011 (estrada)
- ▶ Medidas de insonorização das habitações que não surtem efeito porque no verão é preciso abrir as janelas
 - ▶ Hatton contra Reino Unido 2003 (aeroporto de Heathrow)

2. Proteção incoerente e assistemática

Contradições jurídicas com caráter de *patologia democrática*, como no caso do incumprimento ou desrespeito frontal das decisões judiciais

- ▶ Kyrtatos contra Grécia, 2003 (urbanização)
- ▶ Apansewicz contra Polónia, 2011 (industria cimenteira)
 - ▶ Dzemyuk contra Ucrânia 2014 (cemitério)

Contradições jurídicas com um caráter de *normalidade democrática* (controlo judicial de atos administrativos ou nos recursos para instâncias judiciais superiores)

- ▶ Bor contra Hungria, 2003 (transporte ferroviário)

2. Proteção incoerente e assistemática

A incoerência jurídica pode ser legal ou ilegal, mas o efeito prático é sempre o mesmo: desproteção das vítimas que não conseguem, no plano interno, obter uma tutela jurídica definitiva, e sofrem durante anos ou décadas, violações do direito ao domicílio

- ▶ Moreno Gomez contra Espanha, 2005 (lazer noturno)
 - ▶ Giacomelli contra Itália, 2007 (gestão resíduos)
 - ▶ Furlepa contra Polónia, 2008 (oficina automóvel)

3. Não proteção fundamentada

Dando sequência às exposições dos cidadãos, o Estado leva a cabo estudos aprofundados, com ou sem envolvimento dos próprios cidadãos, que considera suficientes para concluir, fundamentadamente, que a perturbação não é significativa, e que não há violação de direitos humanos

- ▶ Ruano Morcuende contra Espanha, 2005 (transformador de energia)
- ▶ Borysiewicz contra Polónia, 2008 (alfaiataria)
- ▶ Ivan Atanasov contra Bulgária, 2011 (mina de cobre)
- ▶ Pino Manzano contra Espanha, 2012 (pedreira)

Alexandra Aragão

25

3. Não proteção fundamentada

Pode também acontecer que o Estado considere que a perturbação existe e é significativa, mas ela é justificada, na medida em que a atividade tem enquadramento legal e responde a valores mais elevados.

- ▶ Powell contra Reino Unido, 1990 (aeroporto Heathrow)
- ▶ Fagerskiold contra Suécia, 2008 (torres eólicas)
- ▶ Zammit contra Malta, 2012 (fogo de artifício)
- ▶ Flamenbeaum contra França, 2013 (aeroporto)

Alexandra Aragão

26

4. Proteção gradual

Em resposta às reivindicações apresentadas, o Estado procede (com ou sem envolvimento dos cidadãos e das vítimas) ao estudos prévios, considerados necessários, para vir a introduzir alterações graduais nas condições de funcionamento da atividade, nas condições de habitação da vítima, ou em ambas, de forma a reduzir os impactes.

Ao largo de um tempo, muitas vezes longo, o Estado vai apertando o regime jurídico que enquadra a atividade em causa.

O Estado vai respondendo, por iterações sucessivas, às recorrentes queixas dos cidadãos. Apesar da redução objetiva das perturbações sentidas no domicílio, as vítimas ainda consideram a situação inaceitável.

- ▶ Hatton contra Reino Unido 2003 (aeroporto de Heathrow)
- ▶ Greenpeace contra Alemanha, 2009 (cruzamento rodoviário)

Conceitos legais susceptíveis de mobilização processual para prevenção de **injustiças territoriais**

Legislação de avaliação de impacte ambiental

Áreas sensíveis
Impactes cumulativos
Impactes transfronteiriços

Decreto-Lei n.º 152-B/2017

de 11 de dezembro

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 47/2014, de 24 de março, e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011.

Aragão

29

Áreas sensíveis

- ▶ Artigo 2.º Conceitos Para efeitos da aplicação do presente decreto - lei, entende-se por:
 - ▶ a) «Áreas sensíveis»:
 - ▶ i) Áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto - -Lei n.º 142/2008, de 24 de julho;
 - ▶ ii) Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, classificadas nos termos do Decreto - Lei n.º 140/99, de 24 de abril, no âmbito das Diretivas n.os 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens;
 - ▶ iii) Zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação, definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

Alexandra Aragão

30

▶ **ANEXO III Critérios de seleção**

- ▶ 1 – Características dos projetos – as características dos projetos devem ser consideradas especialmente em relação aos seguintes aspetos:
 - ▶ a) Dimensão e conceção do projeto;
 - ▶ b) Efeitos cumulativos relativamente a outros projetos existentes e/ou licenciados ou autorizados;
 - ▶ c) A utilização de recursos naturais, em particular o território, o solo, a água e a biodiversidade;
 - ▶ d) Produção de resíduos;
 - ▶ e) Poluição e incómodos causados;
 - ▶ f) Risco de acidentes graves e/ou de catástrofes, que sejam relevantes para o projeto em causa, incluindo os causados pelas alterações climáticas, em conformidade com os conhecimentos científicos.
 - ▶ g) Riscos para a saúde humana.

Alexandra Aragão

31

- ▶ 2 – Localização dos projetos – deve ser considerada a sensibilidade ambiental das zonas geográficas suscetíveis de serem afetadas pelos projetos, tendo nomeadamente em conta:
 - ▶ a) O território, tendo em conta os seus usos existentes e comprometidos e a afetação do uso do solo;
 - ▶ b) A riqueza relativa, a qualidade e a capacidade de regeneração dos recursos naturais da área de estudo (incluindo o solo e subsolo, o território, a água e a biodiversidade);
 - ▶ c) A capacidade de absorção do ambiente natural, com especial atenção para as seguintes zonas:
 - ▶ i) Zonas húmidas, zonas ribeirinhas, fozes de rios;
 - ▶ ii) Zonas costeiras e o meio marinho; iii) [Revogada];
 - ▶ iv) Zonas montanhosas e florestais;
 - ▶ v) Reservas e parques naturais;
 - ▶ vi) Zonas classificadas ou protegidas, zonas de proteção especial, nos termos da legislação;
 - ▶ vii) Zonas nas quais as normas de qualidade ambiental fixadas pela legislação nacional já foram ultrapassadas;
 - ▶ viii) Zonas de forte densidade demográfica;
 - ▶ ix) Paisagens e sítios importantes do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico.

Alexandra Aragão

32

- ▶ 3 – Características do impacto potencial – os potenciais impactos significativos dos projetos devem ser considerados em relação aos critérios definidos nos números anteriores, atendendo especialmente à:
 - ▶ a) Magnitude e extensão do impacto (área geográfica e **dimensão da população suscetível de ser afetada**);
 - ▶ b) Natureza do impacto;
 - ▶ c) **Natureza transfronteiriça do impacto**;
 - ▶ d) Intensidade e complexidade do impacto;
 - ▶ e) Probabilidade do impacto;
 - ▶ f) A ocorrência esperada, duração, frequência e reversibilidade do impacto;
 - ▶ g) Acumulação dos impactos com os de outros projetos existentes e/ou aprovados;
 - ▶ h) Possibilidade de redução do impacto de maneira eficaz.

Alexandra Aragão

33

ANEXO V - Conteúdo do EIA

- ▶ 5 – Descrição dos prováveis efeitos significativos do projeto no ambiente, resultantes, nomeadamente:
 - ▶ a) Da construção e da exploração do projeto, incluindo, caso se justifique, os trabalhos de demolição;
 - ▶ b) Da utilização de recursos naturais, em particular, o território, o solo, a água e a biodiversidade, tendo em conta, na medida do possível, a disponibilidade sustentável desses recursos;
 - ▶ c) Da emissão de poluentes, ruído, vibrações, luz, calor e radiação, da criação de incómodos e da eliminação e valorização de resíduos;
 - ▶ d) Dos riscos para a saúde humana, para o património cultural ou para o ambiente (por exemplo, devido a acidentes ou catástrofes);
 - ▶ e) Da acumulação de efeitos com outros projetos existentes e/ou aprovados;
 - ▶ f) Do impacto do projeto sobre o clima e da vulnerabilidade do projeto às alterações climáticas;
 - ▶ g) Das tecnologias e das substâncias utilizadas.

Alexandra Aragão

34

ANEXO V - Conteúdo do EIA

- ▶ 6 – Descrição e hierarquização dos impactes ambientais (efeitos diretos e indiretos, secundários e cumulativos, transfronteiriços, a curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos) decorrentes do projeto e das alternativas estudadas, resultantes da existência do projeto, da utilização dos recursos naturais, da emissão de poluentes, da criação de perturbações e da forma prevista de eliminação de resíduos e de efluentes.
- ▶ Esta análise deverá ter em conta os objetivos de proteção do ambiente, estabelecidos a nível nacional, europeu ou internacional, que sejam pertinentes para o projeto.

Alexandra Aragão

35

Legislação de poluição atmosférica

Fontes pontuais
Poluição difusa
Hotspots


Decreto-Lei n.º 39/2018

de 11 de junho

A revisão da política da União Europeia para o ar, vertida no Programa «Ar mais limpo para a Europa» publicada em dezembro de 2013 pela Comissão Europeia, veio atualizar os objetivos em matéria de qualidade do ar para 2020 e 2030, visando alcançar o pleno cumprimento das normas adotadas em matéria de qualidade do ar e criar condições para que a União Europeia não exceda, a longo prazo, os valores-guia da Organização Mundial de Saúde para a saúde humana, bem como as cargas e níveis críticos que definem os limites de tolerância dos ecossistemas.

Aragão

36



Legislação da água

- Zona ameaçada pelas cheias
- Zona adjacente
- Zona de infiltração máxima
- Zona protegida

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 58/2005
de 29 de Dezembro

Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

37



Legislação sobre indústria química (Seveso)

- Estabelecimento de nível superior
- Estabelecimento vizinho
- Compatibilidade de localização
- Cadastro de zonas de perigosidade
- Zonas de perigosidade
- Medidas técnicas complementares
- Plano de emergência externo
- Efeito domino

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Decreto-Lei n.º 150/2015
de 5 de agosto

A ocorrência de acidentes de grande dimensão relacionados com a libertação de substâncias perigosas criou a necessidade de serem definidos mecanismos para a sua prevenção e controlo dos perigos associados, bem como para a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.

38

Legislação de emissões industriais (PCIP)

Aragão

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decreto-Lei n.º 127/2013

de 30 de agosto

No quadro da política do ambiente da União Europeia, e no sentido de cumprir as conclusões das comunicações relativas à estratégia temática sobre a poluição atmosférica, a proteção do solo e a prevenção e reciclagem de resíduos, aprovadas na sequência da Decisão n.º 1600/2002/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de junho de 2002, que estabelece o sexto programa comunitário de ação em matéria de ambiente, foi publicada a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição – reformulação).

- Atualização da licença da instalação se “a poluição causada pela instalação for tal que exija a revisão dos VLE estabelecidos na licença ou a fixação de novos VLE” (art 19º/ 7 c)
- Melhores técnicas disponíveis (art 31º)

39

Legislação de ruído

Aragão

Fontes de ruído
Ruído de vizinhança
Zonas sensíveis

Indicador de ruído diurno, entardecer, noturno

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decreto-Lei n.º 9/2007

de 17 de Janeiro

A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui tarefa fundamental do Estado, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Bases do Ambiente. Desde 1987 que esta matéria se encontra regulada no ordenamento jurídico português, através da Lei n.º 11/87, de 11 de Abril (Lei de Bases do Ambiente), e do Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho, que aprovou o primeiro regulamento geral sobre o ruído.

40


REPÚBLICA PORTUGUESA
 AMBIENTE

ESTADO: Emitido
 DATA DO DOCUMENTO: 21/01/2020

CÓDIGO DOCUMENTO: D20200121000129
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5755-79dd-a8be-0976

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.




TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

| | |
|----------------------------|--|
| Nº TUA | TUA20200121000037 |
| REQUERENTE | ANA - Aeroportos de Portugal, SA |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 500700834 |
| ESTABELECIMENTO | Aeroporto do Montijo e Acessibilidades |
| LOCALIZAÇÃO | Rua da Base Aérea |
| CAE | 52230 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos |

Alexandra Aragão

41

Ambiente Sonoro

- ▶ Quanto ao fator ambiental ambiente sonoro, é advertido que a localização do aeroporto na BA6 induzirá um impacto negativo muito significativo em áreas de elevada densidade populacional, sendo as freguesias dos concelhos do Barreiro, Moita e Montijo as mais afetadas, com níveis de ruído de valor superior aos limites estabelecidos no Regulamento Geral de Ruído, para os períodos diurno e noturno.
- ▶ No caso dos aeroportos, os limites aplicáveis às zonas sensíveis são: 65 dBA para o indicador Lden e 55 dBA para o indicador Ln. Ora, através de um perfil altimétrico, nos cones de aproximação à Pista 01/19 do Montijo, através de medições de ruídos efetuadas chegou-se à conclusão que a partir dos 2000 pés de altitude e 3000 metros de distância o ruído de tráfego varia entre os 70 dB e os 90 dB, portanto acima dos 65 dB estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

Alexandra Aragão

42

- ▶ No cone de aproximação sul à pista o Hospital do Barreiro, o Politécnico e inúmeras escolas ficarão sujeitas a níveis de ruído de cerca de 74 dB. Neste âmbito, é estimado que a qualidade de vida de cerca de 30 000 a 35 000 habitantes vai ser profundamente alterada com a exposição a níveis de ruído superiores a esses limites, para os quais não têm habitações devidamente insonorizadas e as medidas previstas para o isolamento de edifícios são remetidas para fundos de financiamento pouco explicitados, e sem garantias de efetiva execução.
- ▶ Acresce que outras medidas de mitigação propostas remetem para situações inaceitáveis, sendo indicado como exemplo a deslocalização do parque urbano Zeca Afonso na Baixa da Banheira.

43

O uso de visualizadores

44

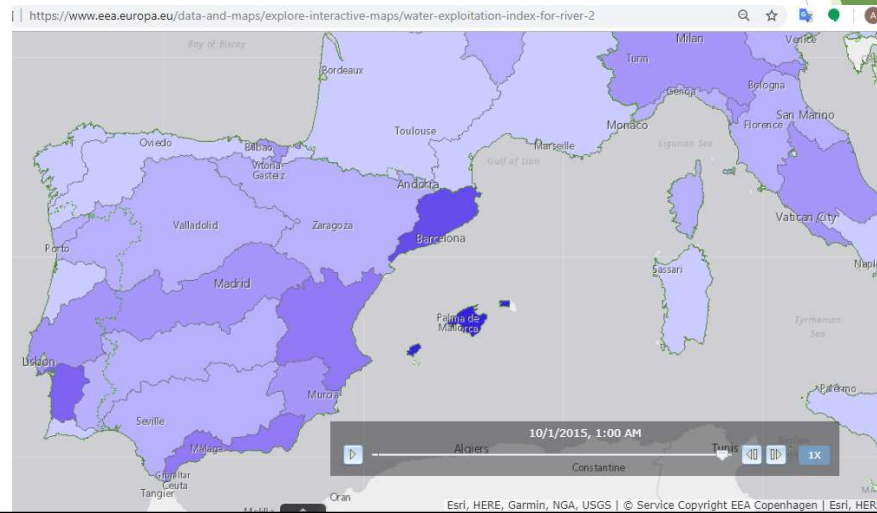
<http://discomap.eea.europa.eu/Index/>

45

<http://natura2000.eea.europa.eu/>

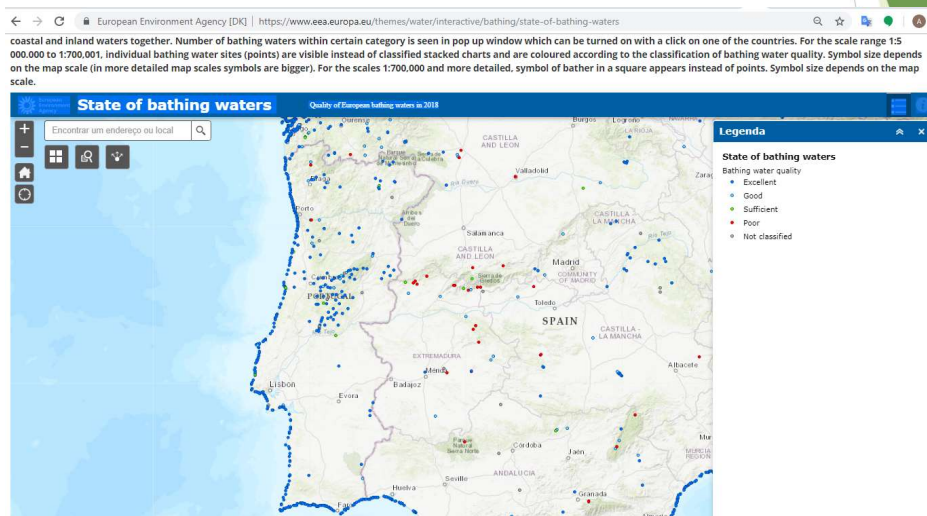
46

Índice de exploração de água



47

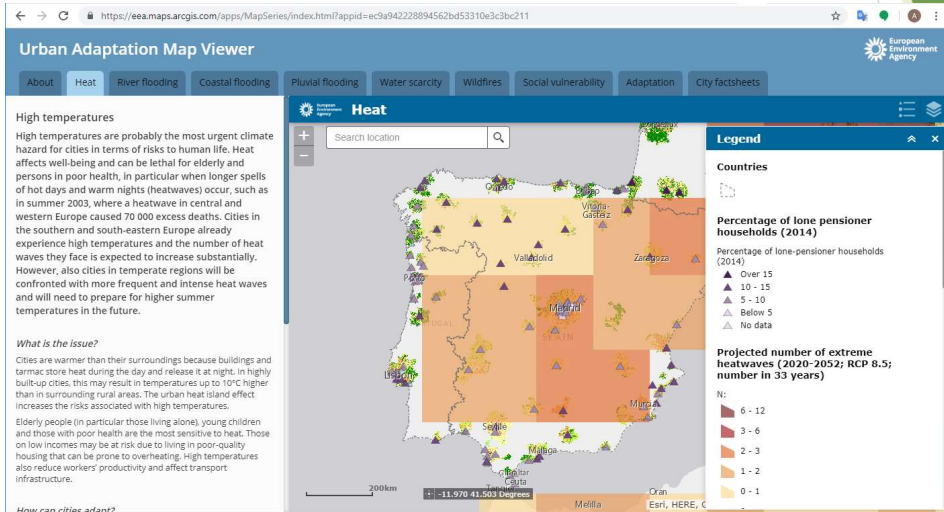
Estado das águas balneares



48

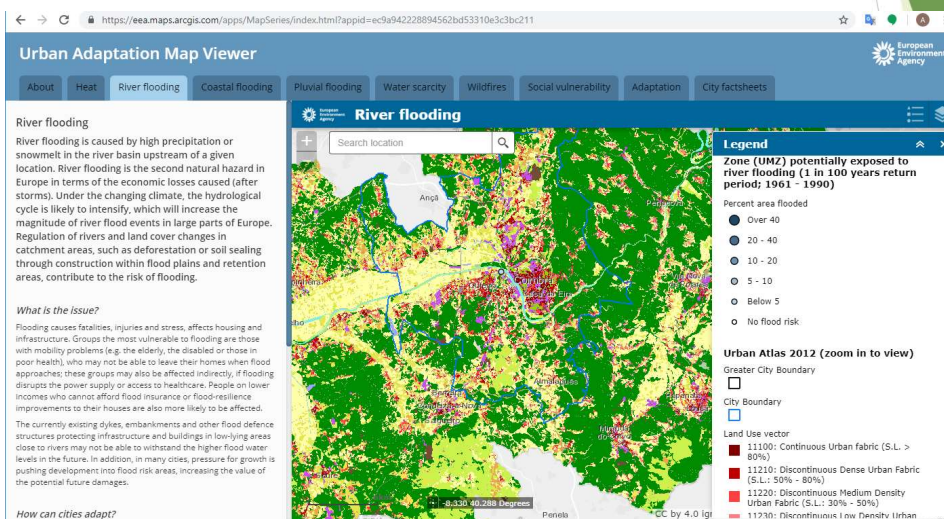
Ondas de calor

(<https://eea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=ec9a942228894562bd53310e3c3bc211>)



49

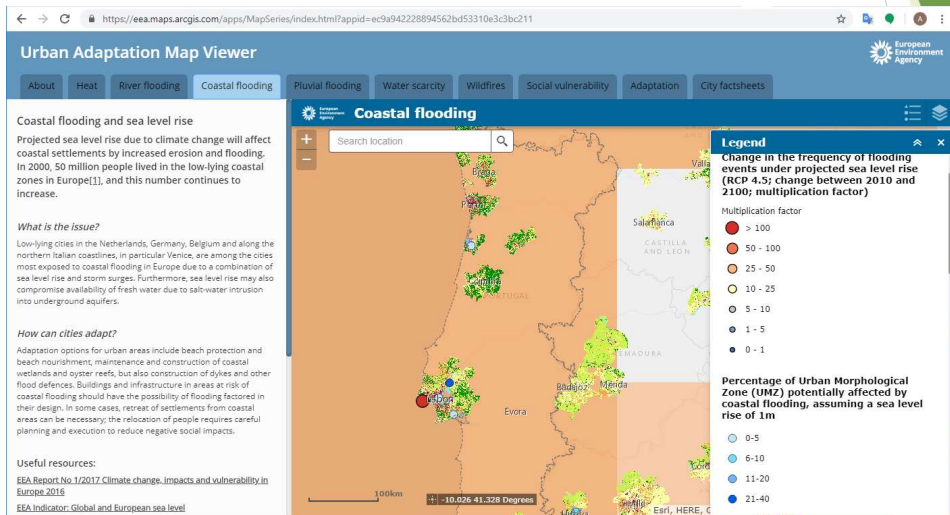
Inundações fluviais



50

Inundações costeiras

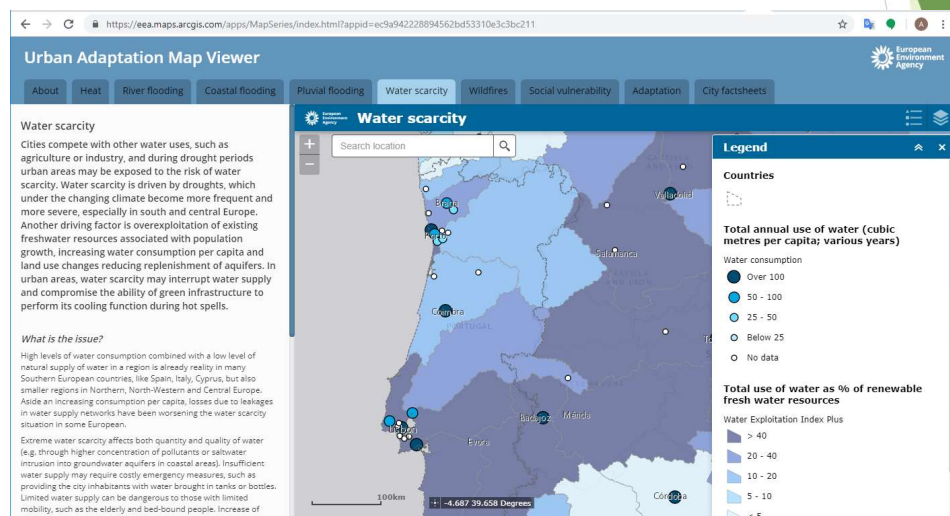
Alexandra Aragão



51

Escassez hídrica

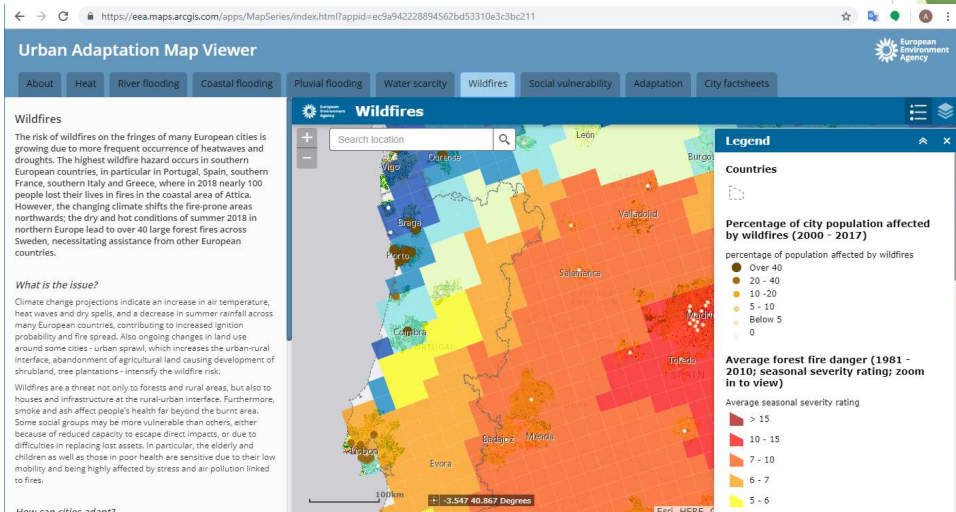
Alexandra Aragão



52

População afetada por fogos

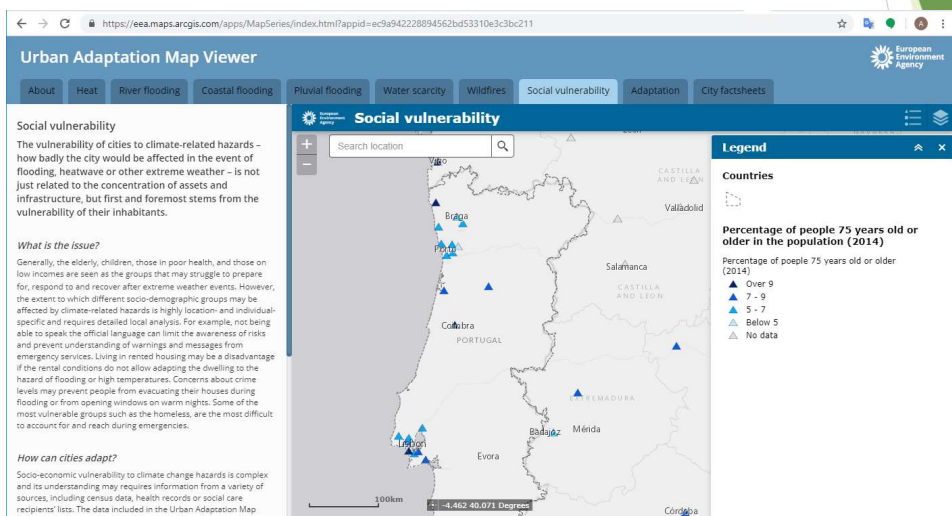
Alexandra Aragão



53

Vulnerabilidade social (idade)

Alexandra Aragão

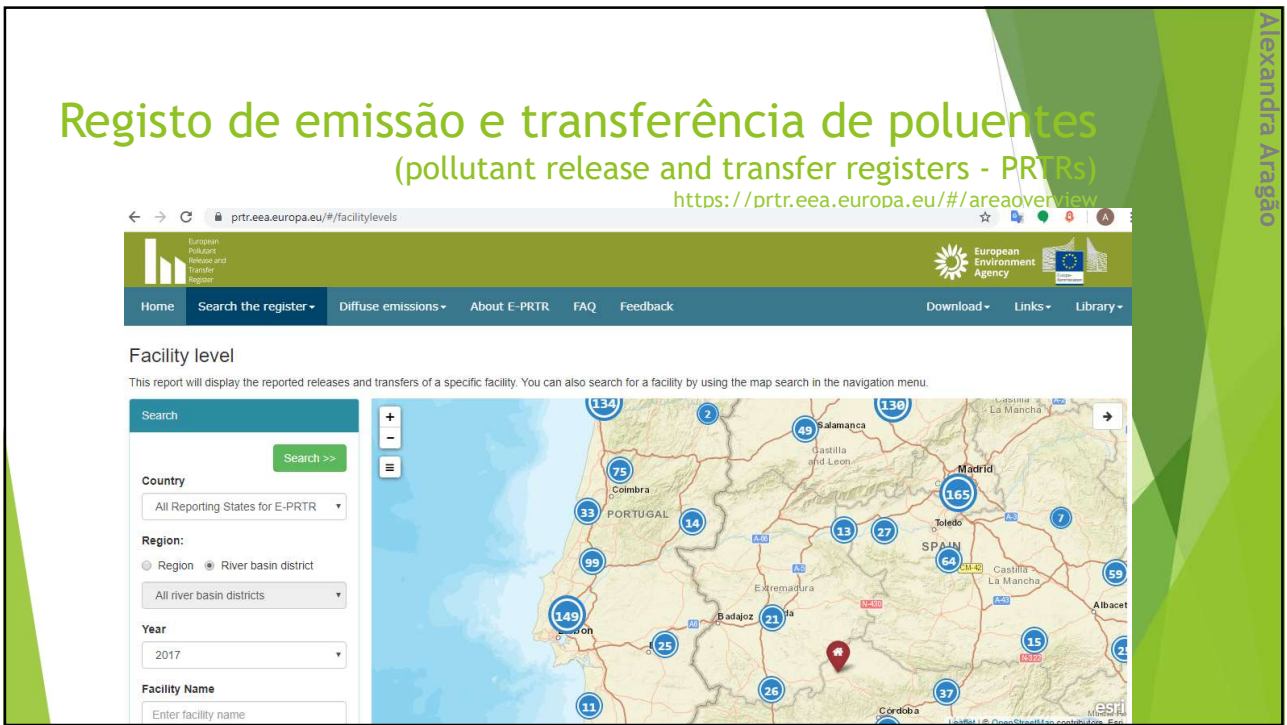


54

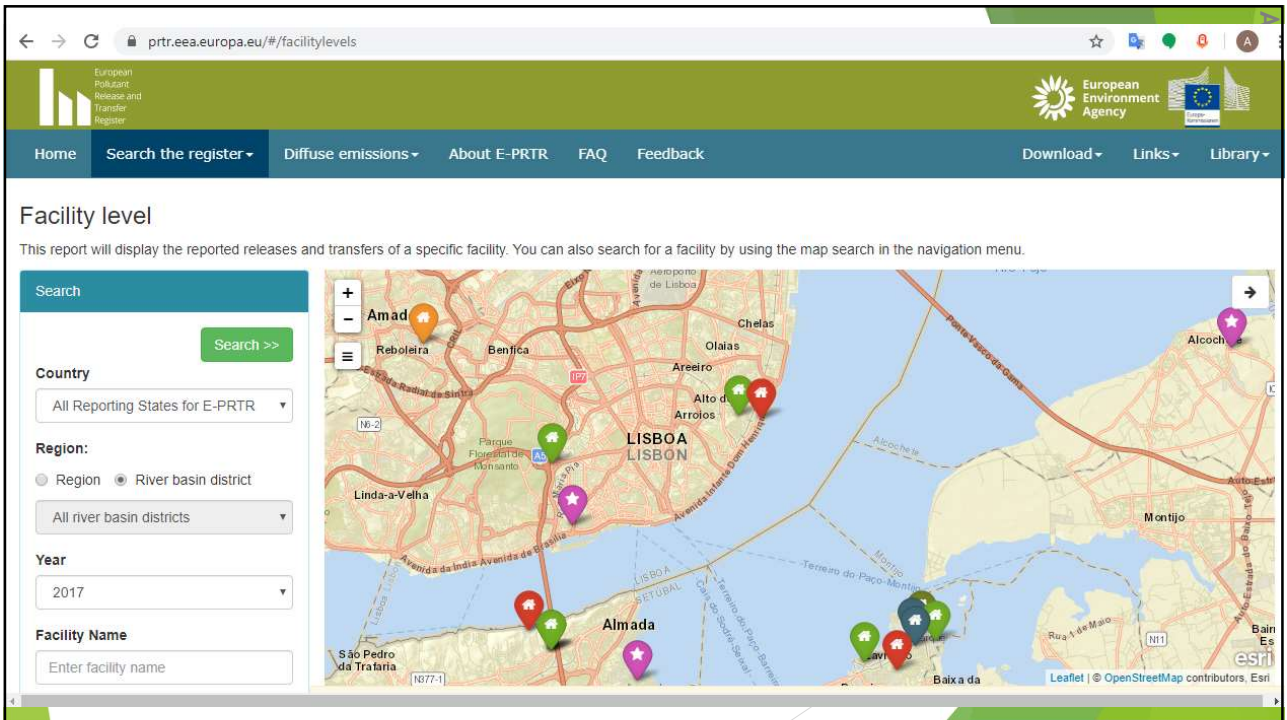
Registo de emissão e transferência de poluentes (pollutant release and transfer registers - PRTRs)

<https://prtr.eea.europa.eu/#/areaoverview>

Alexandra Aragão



55



56

prtr.eea.europa.eu/#/facilitylevels

European Pollutant Release and Transfer Register

Home Search the register ▾ Diffuse emissions ▾ About E-PRTR FAQ Feedback Download ▾ Links ▾ Library ▾

Facility level

This report will display the reported releases and transfers of a specific facility. You can also search for a facility by using the map search in the navigation menu.

Search

Search >>

Country
All Reporting States for E-PRTR ▾

Region:
 Region River basin district
 All river basin districts ▾

Year
2017 ▾

Facility Name
Enter facility name

Facility: ETAR Chelas
Reporting Year: 2017
Country: PT
[Details](#)

57

prtr.eea.europa.eu/#/facilitydetails?FacilityID=82300&ReportingYear=2017

European Pollutant Release and Transfer Register

Home Search the register ▾ Diffuse emissions ▾ About E-PRTR FAQ Feedback Download ▾ Links ▾ Library ▾

Facility ETAR Chelas
Address: Estrada de Chelas, 113, 1900-150, LISBOA
Country: Portugal
Year: 2017 (published: 10 Oct 2019)
Regulation: E-PRTR Regulation

Reporting Year
2017 ▾

Facility level / Details Facility level / Pollutant releases Facility level / Pollutant transfers Facility level / Waste transfers Facility level / Confidentiality

Facility Details
 Parent Company Name: Águas do Tejo Atlântico, S.A.
 Coordinates (Lon:Lat): (-9.11214°, 38.7347°)
 NUTS Region (Map): Lisboa
 NUTS Region (Reported): Grande Lisboa
 River Basin District: Tagus and Western Basins
 Main activity (NACE): 37.0 Sewerage
 NationalID: 100015920 (in 2017)

Competent Authority (Last updated: 10 Oct 2019)
 Name: Agência Portuguesa do Ambiente
 Address: Rua da Murgueira 9/9A, 2611-865, Amadora
 Phone: +351 21 472 82 00
 Fax: +351 21 471 90 74
 E-mail: PRTR@apambiente.pt
 Contact Person: Director of the Department of Environmental Permitting Management

58

prtr.eea.europa.eu/#/facilitydetails?FacilityID=823008&ReportingYear=2017

European Pollutant Release and Transfer Register

European Environment Agency

Home Search the register Diffuse emissions About E-PRTR FAQ Feedback Download Links Library

Releases to water

| Pollutant name | Total | Accidental | Accidental | | Method used | Confidentiality |
|--|---------|------------|------------|----------|---|-----------------|
| | | | % | Method | | |
| Arsenic and compounds (as As) | 12.3 kg | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Copper and compounds (as Cu) | 65.3 kg | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Lead and compounds (as Pb) | 53.5 kg | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Zinc and compounds (as Zn) | 632 kg | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Total nitrogen | 213 t | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Total phosphorus | 31.6 t | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |
| Total organic carbon (TOC) (as total C or COD/3) | 119 t | 0 | 0 % | Measured | OTH Other measurement/calculation methodology | |

59

prtr.eea.europa.eu/#/facilitylevels

European Pollutant Release and Transfer Register

European Environment Agency

Home Search the register Diffuse emissions About E-PRTR FAQ Feedback Download Links Library

Facility level

This report will display the reported releases and transfers of a specific facility. You can also search for a facility by using the map search in the navigation menu.

Search

Search >>

Country: All Reporting States for E-PRTR

Region: Region River basin district

All river basin districts

Year: 2017

Facility Name: Enter facility name

Facility: Cerealis Moagens, SA - CPLisboa (ex Nacional)
Reporting Year: 2017
Country: PT
[details](#)

Leaflet | © OpenStreetMap contributors, Esri

60

prtr.eea.europa.eu/#/facilitydetails?FacilityID=301569&ReportingYear=2017

European Pollutant Release and Transfer Register

Home Search the register Diffuse emissions About E-PRTR FAQ Feedback Download Links Library

Facility Cerealis Moagens, SA - CPLisboa (ex Nacional)
Address: Avenida Infante D. Henrique, nº155 Lisboa 155, 1950-406, LISBOA
Country Portugal
Year 2017 (published: 10 Oct 2019)
Regulation E-PRTR Regulation

Reporting Year: 2017

Facility level / Details | Facility level / Pollutant releases | Facility level / Pollutant transfers | Facility level / Waste transfers | Facility level / Confidentiality

Facility Details

Parent Company Name: Cerealis Moagens, S.A.
 Coordinates (Lon;Lat): (-9.10444°, 38.7341°)
 NUTS Region (Map): Lisbon
 NUTS Region (Reported): Grande Lisboa
 River Basin District: Tagus and Western Basins
 Main activity (NACE): 10.6 Manufacture of grain mill products, starches and starch products
 NationalID: 100002302 (in 2017)

Competent Authority (Last updated: 10 Oct 2019)

Name: Agência Portuguesa do Ambiente
 Address: Rua da Murgueira 9/9A, 2611-865, Amadora
 Phone: +351 21 472 82 00
 Fax: +351 21 471 90 74
 E-mail: PRTR@apambiente.pt
 Contact Person: Director of the Department of Environmental Permitting Management

61

prtr.eea.europa.eu/#/facilitydetails?FacilityID=301569&ReportingYear=2017

European Pollutant Release and Transfer Register

Home Search the register Diffuse emissions About E-PRTR FAQ Feedback Download Links Library

Facility Cerealis Moagens, SA - CPLisboa (ex Nacional)
Address: Avenida Infante D. Henrique, nº155 Lisboa 155, 1950-406, LISBOA
Country Portugal
Year 2017 (published: 10 Oct 2019)
Regulation E-PRTR Regulation

Reporting Year: 2017

Facility level / Details | Facility level / Pollutant releases | Facility level / Pollutant transfers | Facility level / Waste transfers | Facility level / Confidentiality

All values are yearly transfers.

Non hazardous waste
Nothing reported

Hazardous waste, domestic

| Quantity | Treatment | Method | Method used | Confidentiality |
|----------|-----------|----------|-----------------------|-----------------|
| 1.50 t | Recovery | Measured | WEIGH | |
| 550 kg | Disposal | Measured | WEIGH | |

62

Leituras

- ▶ Aragão, Alexandra - “Conteúdo e âmbito do direito ambiental do domicílio, em diálogo com a jurisprudência (o direito ao respeito pelo ambiente associado à proteção do domicílio na Convenção Europeia dos Direitos Humanos)”, in: Paulo Pinto de Albuquerque (org.) *Comentário da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e dos Protocolos Adicionais*, Universidade Católica Editora, vol II, 2019 ISBN: 9789725406700 pp. 1561 a 1596.
- ▶ Nixon, Rob - *Slow violence and the environmentalism of the poor*, Harvard University Press, 2011 <https://southwarknotes.files.wordpress.com/2018/10/slow-violence-and-the-environmentalism-of-the-poor.pdf>
- ▶ **AS INFRAESTRUTURAS DE DADOS ESPACIAIS E OUTRAS FERRAMENTAS DE APOIO A UMA DECISÃO JUSTA**, Alexandra Aragão (coord.), Instituto Jurídico, Coimbra, 2018. https://www.uc.pt/fduc/ij/publicacoes/pdfs/Livro_AA.pdf
- ▶ **SISTEMAS SOCIAIS COMPLEXOS E INTEGRAÇÃO DE GEODADOS NO DIREITO E NAS POLÍTICAS** Alexandra Aragão e José Gomes dos Santos (coord.) Instituto Jurídico, Coimbra, 2019. https://www.uc.pt/fduc/ij/publicacoes/pdfs/coloquios/IICongressoJUSTSide_e-book.pdf